



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 04/2014

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2014/02/18

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 11,20 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Injustificadas: _____



AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2014 (ata 03).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS

1. Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, celebrado em 24 de Fevereiro de 2013.

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

GABINETE DE AUDITORIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

➤ **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

➤ **ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO**

1. Proposta de alteração ao Regulamento para Alienação de Lotes e Atribuição de Incentivos do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho.



➤ **RECURSOS HUMANOS**

1. Proposta de composição do Júri para processos de recrutamento de cargos dirigentes.

➤ **TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

➤ **CONTABILIDADE**

1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais – listagem de compromissos plurianuais assumidos.

➤ **TESOURARIA**

1. Resumo Diário da Tesouraria.

➤ **TAXAS E LICENÇAS**

1. Pedido de pagamento em prestações da dívida do terrado da feira quinzenal – António Cristóvão Montes Fernandes.
2. Pedido de pagamento em prestações da dívida do terrado da feira quinzenal – Zélia da Conceição Marques Portugal.

➤ **PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

➤ **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

➤ **CULTURA E TURISMO**

1. 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio (14 a 23 de março de 2014): apresentação de proposta de regulamentos de participação.

➤ **JUVENTUDE E DESPORTO**

➤ **INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

➤ **PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**

1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

➤ FISCALIZAÇÃO

➤ TOPOGRAFIA E SIG

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

➤ OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

➤ CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL

➤ AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas.-----

----- FALTAS JUSTIFICADAS – O Vereador Jorge Camarneiro não esteve presente na reunião de Câmara por motivos profissionais.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 de FEVEREIRO (ATA 03) DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro, depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

----- ORDEM DO DIA-----

----- INFORMAÇÕES-----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que o Vereador Jorge Camarneiro, por motivos imponderáveis e profissionais, não pôde comparecer à presente reunião, facto que não era previsível, pelo que deve ser justificada a sua falta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Presidente da Câmara fez um breve balanço do temporal do dia 11 de Fevereiro de 2014, onde a Proteção Civil foi chamada a intervir nas difíceis situações criadas pelo temporal, tendo sido ultrapassadas todas as situações que foram surgindo ao longo do dia. Surgiram algumas situações graves, nomeadamente em Pereira, que se ficou a dever a uma conduta que ficou obstruída e que prontamente foi desobstruída por uma máquina contratada externamente, uma vez que as máquinas do Município estavam a fazer trabalho de limpeza em outros pontos do Concelho.-----

----- Também foram chamados a intervir na Freguesia de Meãs do Campo, na localidade de Rasa e também prontamente se conseguiu resolver a situação. De destacar a rápida intervenção e excelente colaboração dos Bombeiros Voluntários desta Vila, da GNR que também foi eficaz na sua ação, da Cruz Vermelha e dos Presidentes de Junta envolvidos que foram inestimáveis na sua colaboração.-----

----- Houve ainda alguns desmoronamentos de barreiras, situações que levaram ao corte do trânsito em algumas estradas, que prontamente foram sinalizadas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----Em Arazede houve também um conjunto de intervenções, nomeadamente em casas de habitação em que também esteve presente até que a água fosse retirada da casa das pessoas. -----

-----Este foi o balanço. De notar ainda que é preciso fazer algum trabalho no verão, como já tinha sido referido, para resolver os pontos críticos no sentido destas situações não ocorrerem com tanta frequência. -----

-----**Terceira** – O Presidente da Câmara informou que a Câmara Municipal recebeu uma notificação do Mais Centro em relação à candidatura do Eixo Viário do Sistema Urbano das Gândaras – Arazede/Meco que refere o seguinte: *“Em face das informações prestadas no V. Ofício acima referido, informamos que tendo em conta as exigências do Programa Operacional do Centro - Mais Centro nomeadamente no que diz respeito aos prazos de execução e problemas de posse de terrenos e, após análise dos elementos por vós fornecidos através da vossa informação de 28 de novembro de 2013, consideramos que a candidatura referenciada em epígrafe não reunia condições para vir a ser aprovada”*. Esta notificação vem na sequência de um pedido de informações do Mais Centro, datado de 11 de novembro de 2013, em que o Município é questionado, quanto a esta candidatura, com um valor de investimento previsto de 2.536.444,06 €, em relação à exequibilidade da execução física da obra até abril de 2015, da resolução até essa data de todos os problemas que envolvam posse de terrenos que colidam com a execução da obra e da garantia do Município de disponibilidade orçamental para dar cobertura à componente própria do financiamento – 15% do valor elegível. Foi solicitado aos serviços municipais competentes para prestarem as informações no prazo estipulado (10 dias). Nessa sequência, foi informado com o rigor e a verdade que se impõem nestas situações e o que se constatou foi que mesmo que a consignação da obra e a aprovação do PSS ocorresse no dia 2 de dezembro, atendendo a que não foram adquiridas as parcelas necessárias, nem foi feita a declaração de utilidade pública das mesmas, face ao prazo de execução da obra de 18 meses e à data limite apresentada pelo Mais Centro para a execução física da empreitada que é abril de 2015, decorrem 17 meses, prazo este inferior ao necessário para a execução da empreitada, pelo que o Município não conseguiria assegurar as exigências apresentadas pelo Mais Centro.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----Esclareceu ainda que é uma má notícia para o Município e para a Freguesia de Arazede. As expropriações não foram feitas em devido tempo, mesmo não havendo expropriações por utilidade pública urgente, podiam ter sido feitas expropriações porque este projeto já corre no Município há longos anos. Esta obra não tinha visto do Tribunal de Contas o que se prende também com a situação financeira do Município, já que o visto não pode ser atribuído atendendo ao facto de não haver fundos disponíveis, nem se prevê que nos tempos mais próximos possam existir fundos disponíveis positivos, lamentando esta situação e julgando que a mesma deveria ter tido outro tratamento no passado. -----

-----Informou ainda que já se está a trabalhar para a inclusão no PDM de outras soluções alternativas porque face ao não financiamento e ao conhecimento que se tem dos Programas Operacionais do futuro Quadro Comunitário, não é previsível que sejam financiadas obras deste tipo. Por isso mesmo o Executivo está a trabalhar em outras soluções mais acessíveis do ponto de vista financeiro e que segundo se constatou no terreno, são do agrado das pessoas de Arazede, sendo certo que esta obra continua em agenda, se for possível executá-la, ainda que numa oportunidade que pode surgir no próximo quadro comunitário que se chama "Last Mile", irão continuar a pugnar pela construção desta variante. -----

-----Usou da palavra o Vereador José Veríssimo informando que é com grande tristeza que recebe a notícia da não aprovação desta obra uma vez que esta obra seria muito importante para a freguesia de Arazede. -----

-----Lamentando que tenha sido este Executivo a receber esta notícia e que anteriormente não se tenha feito mais qualquer coisa para a obra avançar. -----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão da Coligação Mais por Montemor, informando que lamenta esta notícia, tendo na última reunião de câmara manifestado a sua preocupação sobre este e outros processos, e que esta seria uma oportunidade única para fazer uma obra que considera de relevante importância para a Freguesia de Arazede, sendo uma via estruturante que poderia acabar com alguns constrangimentos no centro da Vila. ---

-----Informa ainda que tem esperança que no futuro se possa encontrar uma solução para que a obra possa vir a ser realizada, tendo o apoio da Coligação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- PROPOSTAS -----

----- 1 – ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O -----
----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO -----
----- HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO CELEBRADO EM 24 DE FEVEREIRO DE -----
----- 2013 -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando o Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, celebrado a 24 de fevereiro de 2013;-----

-----Considerando que, passado um ano sobre aquela data;-----

-----Considerando que, - embora não sendo tempo, ainda, de fazer o devido balanço, com carácter retrospectivo adequado e prospetivo eficaz, - o momento merece particular atenção;

-----Conscientes das dificuldades económicas e financeiras que podem afetar a definição de estratégias que garantam a maior eficácia na proteção e socorro concelhios;-----

-----Tendo por base a conjugação de sinergias que assegurem uma melhor utilização e rentabilização dos meios e recursos existentes, em especial nas ações de socorro prestadas, situação que se justifica de forma mais evidente na atual conjuntura económica e social do País.-----

-----Considerando a atuação atenta e atuante que se pretenda que seja a bandeira deste executivo, **propõe-se** alterar a cláusula 4.ª do referido protocolo, passando a mesma a ter a seguinte redação:-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Apoio Financeiro e Calendarização**-----

-----1 – O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, a título de participação em despesas correntes o valor total anual de 90.000,00€, a pagar até ao dia 5 de cada mês o montante de 7.500,00€, destinados à manutenção da operacionalidade da Proteção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----2 – O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará ainda, a título de comparticipação em despesas de capital, o valor total de 15.000,00€, por ano, a transferir mediante: -----

-----a) proposta subscrita pela Direção;-----

-----b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efetuadas, etc.-----

-----3 – Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Bases da Proteção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o limite das comparticipações referidas nos n.º 1 e 2 poderá ser reforçado. -----

-----4 – Tal reforço poderá ainda ser atribuído noutros casos excecionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo Executivo municipal. -----

-----Em conformidade solicitou-se aos serviços competentes a elaboração de minuta de adenda, em conformidade com o atrás expandido, que se anexa para aprovação.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que os Vereadores eleitos pela Coligação estão de acordo com as alterações propostas. Informa ainda que todos têm conhecimento que os Bombeiros Voluntários têm tido uma colaboração extraordinária no que respeita a intempéries e incêndios, o seu trabalho tem sido bastante intenso e profícuo, não poderia estar mais de acordo, pretende-se dar uma continuidade do valor atribuído aos Bombeiros de uma forma diferente, é pena que não possa ser reforçado mas, obviamente todos têm conhecimento dos constrangimentos que a própria Autarquia tem. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE -----

----- GABINETE DE AUDITORIA -----

----- SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS-----

----- ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

----- ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO-----

----- 1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO PARA-----

----- ALIENAÇÃO DE LOTES E ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS DO-----

----- PARQUE DE NEGÓCIOS DE MONTEMOR-O-VELHO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 16 de dezembro de 2013, foi a proposta de alteração ao Regulamento em epígrafe melhor identificado, submetida à apreciação pública até ao passado dia 10 de fevereiro, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Até à presente data não deu entrada no Município qualquer sugestão/reclamação/exposição nos termos da Lei.*-----

-----*Pelo exposto, entende-se que a proposta poderá ser remetida à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, com conhecimento prévio desta informação à Câmara Municipal.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----RECURSOS HUMANOS-----

----- 1 – PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI PARA PROCESSOS DE--

----- RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*No uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:*-----

-----*• As atribuições e competências dos Serviços Municipais aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2013 e Assembleia Municipal de 27 de dezembro 2013, em vigor com efeitos a 1 de janeiro de 2014;*-----

-----*• A publicação no Diário da Republica, II série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2014, do Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- • Que a reorganização dos serviços agora aprovada originou uma acentuada modificação das unidades orgânicas;-----

----- • Equitativamente ponderada a vacatura dos lugares de cargos de direcção intermédia decorrentes desta reorganização dos serviços;-----

----- De acordo com o preceituado na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, proponho que os júris dos procedimentos concursais para os cargos de direcção intermédia de 2º grau a seguir elencados sejam constituídos da seguinte forma: -----

----- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 2º grau - Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças:-----

----- Presidente: Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Condeixa.-----

----- Vogais efectivos: Pedro Alexandre Malta, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Desenvolvimento Social do Município da Lousã e José Alberto Arede Negrão, Dr., Director do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Cantanhede.-----

----- Vogal suplente: António Miguel Ribeirinho, Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa do Município de Pombal.-----

----- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 2º grau - Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais.-----

----- Presidente: Anabela Barosa Lourenço, Directora do Departamento de Obras Municipais do Município de Cantanhede.-----

----- Vogais efectivos: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Condeixa e Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe da Divisão de Obras Públicas e Municipais do Município de Soure.-----

----- Vogal suplente: Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos do Município da Figueira da Foz.-----

----- Procedimento para o cargo de direcção intermédia de 2º grau - Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----Presidente: António Adelino Coelho Abreu, Director do Departamento de Urbanismo do Município Cantanhede.-----

-----Vogais Efetivos: Ana Sofia Semedo Correia, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico do Município de Condeixa e Maria José de Oliveira Carvalhão, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento do Município de Soure.-----

-----Vogal suplente: Ana Sofia Ruivo Canas, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos do Município da Figueira da Foz.-----

-----Face a tudo quanto se antecede, e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a composição dos juris dos procedimentos acima melhor identificados, deverá ser presente ao executivo municipal, para a competente designação por deliberação da Assembleia Municipal.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de composição dos júris dos procedimentos concursais para os cargos de direcção intermédia de 2º grau, nos termos constantes na informação dos serviços.-----

-----Mais deliberou remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para designação/aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-----

-----CONTABILIDADE-----

----- 1 – AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----
----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA-----
----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE -----
----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara de 17 de dezembro de 2012, foi aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2012 a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para no ano de 2013” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso). -----

----- Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 e 31 de dezembro de 2013 não existem compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

----- Mais se informa que igual procedimento foi adotado em relação ao ano económico de 2014, de acordo com deliberação tomada em reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2013, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013, sendo que entre 1 e 31 de Janeiro de 2014 não existem compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida. -----

----- Esta informação deve ser submetida à Sessão de Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos até 31/01/2014, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

TESOURARIA -----

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 17 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.196.876,41€ (um milhão cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis euros e quarenta e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 96.201,58€ (noventa e seis mil, duzentos e um euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

TAXAS E LICENÇAS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- 1 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DO-----
----- TERRADO DA FEIRA QUINZENAL – ANTÓNIO CRISTÓVÃO -----
----- MONTES FERNANDES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
----- “No seguimento do requerimento apresentado pela titular do direito de ocupação do
Lote B 25 da Feira Quinzenal, em epígrafe, em 30 de Janeiro do ano findo, informa-se o
seguinte: -----

----- Ponto 1 – O feirante tem em dívida as taxas de ocupação relativas ao 2º, 3º e 4º
trimestres de 2013, no montante de 600.00€. -----

----- Alega a mesma que não procedeu ao pagamento das referidas taxas, por motivos de
dificuldades económicas, uma vez que as feiras estão muito fracas, pelo que, solicita o
pagamento do valor atrás mencionado, em prestações mensais. -----

----- Ponto 2 – Para comprovar a referida situação junta em anexo atestado da Junta de
Freguesia da área de sua residência.-----

----- Ponto 3 – Relativamente a este pedido, comunica-se que, de acordo com n.º 1 do
artigo 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, compete à
Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de
Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem
reunidas as condições para o efeito. -----

----- Conclusão - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, não existir inconveniente no
deferimento do pedido, relativamente ao pagamento em prestações. Mais se informa que,
em caso de deferimento, deverá o requerente ser notificado que o não pagamento de uma
prestação, dentro do prazo estipulado, implicará o vencimento das restantes”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou
por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida de água no valor de 600,00€, acrescido
de juros de mora e custas do processo executivo, em 6 prestações mensais. -----

----- Mais deliberou que o requerente seja notificado a efetuar o pagamento de cada
prestação até ao dia 10 de cada mês, devendo ser também alertado que o não pagamento
de uma prestação implicará o vencimento das restantes.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA DO -----
 ----- TERRADO DA FEIRA QUINZENAL – ZÉLIA DA CONCEIÇÃO -----
 ----- MARQUES PORTUGAL-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento do requerimento apresentado pela titular do direito de ocupação do Lote B 23 da Feira Quinzenal, em epígrafe, em 31 de Janeiro do ano findo, informa-se o seguinte:-----

----- Ponto 1 – A feirante tem em dívida as taxas de ocupação relativas ao 2º semestre de 2013, e o 1º semestre de 2014 no montante de 362.25€.-----

----- Alega a mesma que não procedeu ao pagamento das referidas taxas, por motivos de dificuldades económicas pelo que, solicita o pagamento do valor atrás mencionado, em 6 prestações mensais.-----

----- Ponto 2 – Para comprovar a referida situação junta em anexo atestado da Junta de Freguesia da área de sua residência.-----

----- Ponto 3 – Relativamente a este pedido, comunica-se que, de acordo com n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito.-----

----- Conclusão - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, não existir inconveniente no deferimento do pedido, relativamente ao pagamento em prestações. Mais se informa que, em caso de deferimento, deverá o requerente ser notificado que o não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicará o vencimento das restantes”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida de água no valor de 362,25€, acrescido de juros de mora e custas do processo executivo, em 6 prestações mensais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----Mais deliberou que o requerente seja notificado a efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês, devendo ser também alertado que o não pagamento de uma prestação implicará o vencimento das restantes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----

-----2- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----

-----EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL-----

-----CULTURA E TURISMO-----

----- 1 - 12.º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO-----

----- CAMPO E DO RIO (14 A 23 DE MARÇO DE 2014):-----

----- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTOS DE-----

----- PARTICIPAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico e de dinamização da população. Foi neste contexto que foi criado o Festival do Arroz e da Lampreia em 2002. Ao longo dos anos sofreu alterações de programação e de localização, adequando-se às circunstâncias.-----

-----Neste sentido, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pretende realizar o 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, entre os dias 14 e 23 de março de 2014, no Centro Histórico da Vila de Montemor-o-Velho, junto ao Mercado Municipal.-----

-----Este evento pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho, com base nos seguintes pressupostos:-----

----- interesse relevante na promoção dos produtos endógenos, ligados ao rio, realçando-se a lampreia; ao campo, salientando-se os produtos hortícolas e o Arroz Carolino do Baixo Mondego (Indicação Geográfica Protegida); e a doçaria, onde se destaca a Queijada de Pereira, a Queijada de Tentúgal, a Pinha de Montemor e o Pastel de Tentúgal (Indicação Geográfica Protegida);-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- incentivo ao comércio local, sobretudo na área da restauração, com a promoção de uma mostra de gastronomia nos restaurantes;-----

----- recuperação e divulgação de receituários antigos da gastronomia local, que serão apresentados em espaço de destaque no Festival, a “cozinha tradicional”;-----

----- maior envolvimento da população no evento, trazendo-o do Centro Náutico para o Centro Histórico da Vila;-----

----- maior proximidade com o tecido associativo do concelho, através das condições privilegiadas de participação nas “tasquinhas”, pontos de venda do café e na animação cultural, exclusivamente dinamizada pelas associações concelhias;-----

----- criação de parcerias com outros municípios, para promoção da região e dos seus produtos;-----

----- maior incentivo aos participantes nas “tasquinhas”, no sentido de manter um elevado padrão de qualidade da oferta e não descaracterizar a gastronomia local, através da atribuição de um prémio pela melhor decoração e a realização de uma “Prova Cega”.-----

-----Assim, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as propostas de normas de funcionamento e respetivas fichas de inscrição do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e Rio e da Mostra de Gastronomia nos Restaurantes que estabelecem as regras de funcionamento do referido evento.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha solicitando esclarecimentos sobre a animação cultural, se no passado era feita através de candidatura ou através de convite, julgando que no caso da candidatura, o tecido associativo e cultural do concelho possivelmente não estará muito disponível para colaborar ou participar. Entendendo que seria de bom-tom que houvesse convite da parte do Município para que as Associações participassem no evento.-----

-----Usou da palavra a coordenadora das Subunidades Orgânicas de Educação e Ação Social e Cultura e Turismo Sandra Lopes esclarecendo que a questão da candidatura é apenas um procedimento para dar mais transparência ao processo.-----

-----Esclareceu ainda que todas as associações irão receber por e-mail toda a documentação e irão ser contactadas pessoalmente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a questão colocada no início era se se realizava ou não o festival, atendendo à situação de grande debilidade financeira da Autarquia. A decisão mais fácil, mais cómoda seria não o realizar. É evidente que na ponderação que foi feita entendeu-se que estruturalmente é um projeto que tem o seu espaço próprio na dinamização dos produtos endógenos do concelho e a sua não realização traria prejuízos graves que poderiam comprometer a sua realização no futuro. ----

-----Esclareceu que ao longo dos anos houve alguma negligência no sentido da sua promoção/dinamização e, do seu ponto de vista, motivou a decadência do festival. -----

-----Todos os festivais têm altos e baixos e foi decidido pelo Executivo que se deveria fazer algo diferente daquilo que se vinha a fazer, por forma a dar uma nova orientação ao próprio festival e dar motivação acrescida às pessoas de forma a que se pudesse reanimar este festival. Provavelmente será também o desejo de todos os vereadores que este festival seja um sucesso e que Montemor-o-Velho volte a ter um grande festival gastronómico como já o chegou a ser o Festival do Arroz e da Lampreia.-----

-----A sua maior preocupação foi fazer uma planificação do Festival com grandes condicionantes financeiros e portanto tudo está a ser acautelado por forma a que o dispêndio com o mesmo seja muito contido. Ao mesmo tempo, estimula-se o associativismo local para participar no festival, ser criativo e ajudar a promover o que custa dinheiro, como é o caso da animação e algumas situações em que se irá desafiar o associativismo a dinamizar neste festival.-----

-----Será cobrada uma quantia simbólica às entidades que vêm usufruir de algum rendimento extra para as suas atividades desejando que no futuro este Festival volte a ter novamente sucesso e em que será apetecível participar no mesmo por todas as associações.

-----Foram instituídas algumas regras, que são as candidaturas, para haver transparência no processo.-----

-----Informou ainda que tal como afirmou o Vereador Aurélio Rocha seria mais fácil convidar, mas ao fazer-se um convite poderá estar-se a praticar um ato discricionário ou seja, demonstrando uma preferência, julgando que o Executivo não tem de demonstrar



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

preferência. As candidaturas são apresentadas, avalia-se a mais valia das mesmas e é tomada uma decisão com total transparência.-----

-----Esclareceu que foi ainda instituído neste Festival algum controlo da qualidade em que há comissões de verificação da qualidade, feita pelos próprios, havendo um envolvimento das pessoas que participam na aferição da qualidade e que vinha a ser descurado nas edições anteriores.-----

-----Apelou ainda a todos os membros do Executivo para que ajudem a reativar este projeto, informando que não se pode deixar cair um festival que é importante para a dinamização dos produtos endógenos do Concelho e que não pode ser esquecido nas rotas gastronómicas. Esclarecendo ainda que o futuro passa por aqui e que este festival movimenta muitas pessoas. Solicitando uma vez mais a envolvência de todos até para fazer críticas construtivas para que se possa fazer o melhor festival de todos.-----

-----Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira informando que, tal como já foi referido, estão solidários com a realização do festival, concordando com a sua continuidade apesar do que já afirmou o Presidente da Câmara, da conjuntura e dos custos associados ao mesmo. -----

-----Na senda do que foi dito, acrescentou que no passado também havia transparência na realização deste festival. À exceção da animação, também tudo era feito através de candidatura. -----

-----Informou que ao longo dos anos houve a preocupação da redução de custos, e daí se ter optado por realizar o festival no Centro de Alto Rendimento, para de facto, reduzir os custos da realização do festival e também para promover aquele espaço para outras iniciativas que não só as desportivas. Desde que haja o cuidado na redução dos custos não discorda da realização do festival.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Normas de Funcionamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

----- JUVENTUDE E DESPORTO -----

-----INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

-----3 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL-----

----- PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL-----

----- 1 - INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM ---

----- CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----

----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nº^s. 48/2013 ---

----- E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nº^s. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 10 de fevereiro a 17 de fevereiro do corrente ano, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

----- FISCALIZAÇÃO -----

----- TOPOGRAFIA E SIG -----

----- 4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS -----

----- OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS-----

----- CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL -----

----- AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de fevereiro 18

sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Proposta

Considerando o Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, celebrado a 24 de Fevereiro de 2013;

Considerando que, passado um ano sobre aquela data;

Considerando que, - embora não sendo tempo, ainda, de fazer o devido balanço, com carácter retrospectivo adequado e prospetivo eficaz, - o momento merece particular atenção;

Conscientes das dificuldades económicas e financeiras que podem afetar a definição de estratégias que garantam a maior eficácia na proteção e socorro concelhios;

Tendo por base a conjugação de sinergias que assegurem uma melhor utilização e rentabilização dos meios e recursos existentes, em especial nas acções de socorro prestadas, situação que se justifica de forma mais evidente na actual conjuntura económica e social do País,

Considerando a actuação atenta e atuante que se pretenda que seja a bandeira deste executivo, **propõe-se** alterar a cláusula 4.^a do referido protocolo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Cláusula 4.^a

Apoio Financeiro e Calendarização

1 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, a título de comparticipação em despesas correntes o valor total anual de 90.000,00€, a pagar até ao dia 5 de cada mês o montante de 7.500,00€, destinados à manutenção da operacionalidade da Protecção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes.

2 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará ainda, a título de comparticipação em despesas de capital, o valor total de 15.000,00€, por ano, a transferir mediante:

a) proposta subscrita pela Direção;

b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efectuadas, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

3 – Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Bases da Proteção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), o limite das comparticipações referidas nos n.º 1 e 2 poderá ser reforçado.

4 - Tal reforço poderá ainda ser atribuído noutros casos excepcionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo executivo municipal.

Em conformidade solicitou-se aos serviços competentes a elaboração de minuta de adenda, em conformidade com o atrás expendido, que se anexa para aprovação.

O Presidente da Câmara Municipal

Emilio Augusto Ferreira Torrão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

E A

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 501.272.976, neste acto representado pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, com poderes bastantes para o acto

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, com sede no Edifício dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, situado na Av. Dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, titular do NIPC 501 146 270, neste ato representado por, Manuel Augusto dos Santos Girão, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação acima referida, com poderes que comprovei pela acta n.º 33/2011, de Tomada de Posse,

é celebrada por comum acordo, livremente e de boa-fé, a presente **adenda ao protocolo de colaboração**

Cláusula única

Alteração à clausula 4.ª

Cláusula 4ª

Apoio Financeiro e Calendarização

- 1 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, a título de participação em despesas correntes o valor total anual de 90.000,00€, a pagar até ao dia 5 de cada mês o montante de 7.500,00€, destinados à manutenção da operacionalidade da Protecção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes.
- 2 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará ainda, a título de participação em despesas de capital, o valor total de 15.000,00€, por ano, a transferir mediante:

a) proposta subscrita pela Direcção;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efectuadas, etc.

3 – *Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Bases da Protecção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), o limite das comparticipações referidas nos n.º 1 e 2 poderá ser reforçado.*

4 - *Tal reforço poderá ainda ser atribuído noutros casos excepcionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo executivo municipal.*

A presente Adenda ao Protocolo é elaborada em duplicado ficando cada um dos originais em poder de cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, de Fevereiro de 2014

O representante do Município de Montemor-o-Velho

O Presidente da Câmara Municipal


Emílio Augusto Ferreira Torrao

O Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros

Voluntários de Montemor-o-Velho

O Presidente da Direcção


(Manuel Augusto dos Santos Girão)



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
E A
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO**

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da protecção civil, nos termos da alínea j), artigo 13º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro (Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais).
2. É da competência dos órgãos municipais a realização de investimentos, nos domínios constantes no artigo 25º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, designadamente, para apoio à aquisição de equipamentos para bombeiros voluntários, no âmbito da tipificação em vigor.
3. Compete às Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea b), do nº 4, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra".
4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, é uma pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, que tem por objetivo principal, garantir o socorro a vidas humanas e bens, participar no desenvolvimento de actividades sócio-culturais, bem como contribuir para o desenvolvimento geral do Município, melhorando a qualidade de vida, as condições ambientais e garantia da sua protecção civil.
5. É essencial assegurar a manutenção da operacionalidade permanente do respectivo corpo de bombeiros de forma a garantir os meios necessários às acções de socorro e salvamento, bem como outras competências descritas na Lei de Bases da Protecção Civil.
6. Se pretende garantir o atendimento de 24 horas da Central de Comunicações do Serviço de Protecção Civil, uma vez que esta se encontra sediada naquele corpo de Bombeiros, o qual permite dar resposta a situações e ocorrências que são da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil e que este não assegura durante os períodos de fim de semana, nos feriados e no período pós-laboral.
7. É fundamental prestar apoio nos alertas e evacuações dos municípios sempre que se julgue necessário e atuar em situações de ameaça do bem e de segurança pública podendo ser

colocados à disposição do Serviço Municipal de Protecção Civil.

8. Seja de todo o interesse a promoção de ações de formação, sensibilização e informação das populações e a realização de exercícios, rotinando procedimentos de protecção civil.

Considerando ainda, que a Câmara Municipal no âmbito do disposto no ponto 3, pode, ao abrigo do disposto art. 67º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, celebrar protocolos de colaboração, em conformidade,

É celebrado o seguinte **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante apenas designado por Município, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 501.272.976, neste acto representado pelo Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do nº1, do art.º 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 11 de fevereiro de 2013.

E

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, com sede no Edifício dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, situado na Av. Dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, titular do NIPC 501 146 270, neste ato representado por, Manuel Augusto dos Santos Girão, na qualidade de Presidente da Direcção da Associação acima referida, com poderes que comprovei pela acta n.º 33/2011, de Tomada de Posse,

Que se regula pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração, adiante referido simplesmente como Protocolo, destina-se a apoiar financeiramente a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, tendo em consideração o objectivo primordial desta Associação, designadamente, a defesa do superior interesse do Serviço Municipal de Protecção Civil e ações que visam o socorro na emergência e na salvaguarda dos Municípios.

CLÁUSULA 2ª

Duração

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, pelo período de **três anos**, sucessivamente renováveis, ficando no entanto a sua renovação, sujeita a deliberação do Executivo Municipal, e pelo período que este vier a deliberar.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações

1 – É obrigação do **Município de Montemor-o-Velho**, no âmbito deste Protocolo:

- Disponibilizar à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com a calendarização ali prevista.

2 - São obrigações da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, na prossecução dos fins do presente Protocolo:

- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento, incluindo os equipamentos de comunicações;
- Assegurar a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos de aviso às populações;
- Promover a formação e o treino dos operadores de comunicações do **Corpo de Bombeiros**, incluindo na utilização dos procedimentos de comunicações;
- Integrar os programas de treino (simulacros) destinados à manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção;
- Organizar os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Combater incêndios;
- Proceder a acções de busca e salvamento;
- Socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida (SBV);
- Assegurar a evacuação primária das vítimas;
- Colaborar na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas.

3 - São ainda obrigações da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**:

- Utilizar as verbas para os fins a que se destina o presente protocolo.
- Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações sobre a execução e desenvolvimento do presente Protocolo.
- Produzir um Relatório Anual após a atribuição da última comparticipação em cada ano, demonstrando a aplicação das verbas transferidas.
- Participar em todas as iniciativas promovidas pelo Município, ou colaborar, que careçam dos serviços da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**.

CLÁUSULA 4ª

Apoio Financeiro e Calendarização

1 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, a título de comparticipação em despesas correntes o valor total anual de **72.000,00€**, a pagar mensalmente no montante de **6.000,00€**, destinados à manutenção da operacionalidade da Protecção Civil e todos os elementos que lhe estão subjacentes

2- O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará, para apoio logístico, uma verba que não poderá exceder o montante de **1.500,00€** mensais.

3 - O Município de Montemor-o-Velho disponibilizará ainda, a título de participação em despesas de capital, o valor total de **15.000,00€, por ano**, a transferir mediante:

a) proposta subscrita pela Direção e Comando;

b) o pagamento será efetuado mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa ou de quaisquer outros meios de prova do investimento realizado, nomeadamente fotos, relatórios das reparações efectuadas, etc.

4 – Em caso de acidente grave ou catástrofe, nos termos definidos na Lei de Bases da Protecção Civil, e ainda, no âmbito do dispositivo especial de combate a incêndios florestais (DECIF), estabelecido anualmente pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), o limite das participações referidas nos n.º 2 e 3 poderá ser reforçado.

5- Tal reforço poderá ainda ser atribuído noutros casos excepcionais, quando devidamente fundamentados e autorizados pelo executivo municipal.

CLÁUSULA 5ª

Acompanhamento e Controlo

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de comprovar, por qualquer meio, a aplicação do investimento financeiro concedido de acordo com os objetivos dispostos no presente documento, o que a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, desde já autoriza, comprometendo-se sob pena de incumprimento do presente protocolo, a fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA 6ª

Dotação Orçamental

As verbas que asseguram a execução do presente Protocolo por parte da Câmara Municipal estão inscritas no Plano de Actividades e Orçamento da Autarquia.

CLÁUSULA 7ª

Incumprimento e Resolução do Protocolo

1 – Em caso de incumprimento do disposto no presente Protocolo, poderão as partes proceder à sua resolução, após comunicação ao outro contraente da referida intenção, devidamente fundamentada, com a antecedência mínima de 60 dias, através de carta registada com aviso de receção.

2 – Em caso de incumprimento por parte da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**, fica a mesma obrigada a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Protocolo, a contar da data do incumprimento.

CLÁUSULA 8ª

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as entidades signatárias, ou segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objectivos aqui expressos.

CLÁUSULA 9ª

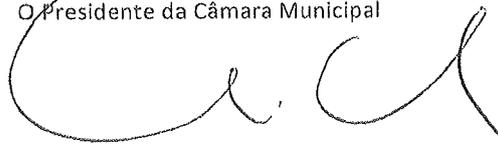
Disposições Finais

O presente Protocolo é elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, 24 de fevereiro de 2013

O representante do Município de Montemor-o-Velho

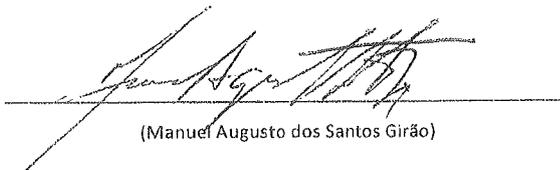
O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal)

**O Representante da Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de Montemor-o-Velho**

O Presidente da Direcção



(Manuel Augusto dos Santos Girão)

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

Anita Raquel Madaleno Oliveira, Assistente Técnica
Certifica que em reunião da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2013 foi deliberado em minuta, o seguinte:

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
APOIO JURÍDICO
3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO

A Chefe de Divisão deu conhecimento de uma informação dos Serviços, que a seguir se transcreve:

"Na sequência da proposta apresentada e aprovada por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de 14 de janeiro corrente, serve a presente para remeter para apreciação do executivo municipal, a minuta da proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, com o objetivo de formalizar a atribuição das participações propostas.

Tratando-se de um compromisso plurianual, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012, 21 de fevereiro, devendo previamente ser verificada a existência de fundos disponíveis para assunção de compromissos, pela Divisão Financeira (contabilidade), para posterior remessa ao executivo municipal, nos termos atrás referidos."

Usou da palavra Emílio Torrão dizendo que, em função do sentido de voto dos vereadores do Partido Socialista, que é favorável, e tendo consciência de que, a presente deliberação, estará em violação com a Lei dos Compromissos, sendo conhecida e sabida a posição dos vereadores do Partido Socialista, em relação a esta Lei, que consideram inconstitucional, pouco prática e pouco efetiva, no controle e no próprio desenvolvimento da gestão financeira das autarquias.

Consideram que é uma Lei que é útil, no seu espírito, mas que na sua aplicação prática, redundante nestas questões.

É sabido que os vereadores do Partido Socialista votam contra todas as deliberações que envolvam a assunção de despesa, que não esteja conforme a Lei dos Compromissos.

Os vereadores do Partido Socialista já abriram uma exceção, em relação a um

apoio do Estado e também em relação à Câmara Municipal, que não se opõe ao sentido de aprovarem este protocolo.

-----Porquanto, o que está aqui em causa, é que, efetivamente o legislador esqueceu-se que, por exemplo, no dia 19 de janeiro, os bombeiros foram incansáveis e foram imprescindíveis, na resolução e no salvamento de vidas, de bens e de pessoas, no concelho de Montemor-o-Velho. Sabem que a própria autarquia não tem uma estrutura de proteção civil própria e, portanto, também não tem condições, num futuro próximo, de criar uma equipa ou um serviço de proteção civil, pelo que, terá sempre que fazer este protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.

-----Por isso mesmo, não havendo outra alternativa e porque também os vereadores do Partido Socialista entendem que devem privilegiar o interesse público, que é de salvaguarda da vida humana, da segurança e da prevenção de risco das pessoas em bens, no concelho de Montemor-o-Velho, assumem, com toda a frontalidade o voto favorável na celebração deste protocolo.

-----Também sabem que, a não assunção deste compromisso, por parte da Câmara Municipal, inviabiliza, por inteiro, o próprio funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, que até agora tem prestado o serviço de proteção civil que é necessário à Câmara Municipal.

-----Por isso mesmo, esta é a fundamentação do sentido de voto dos vereadores do Partido Socialista, relativamente à celebração de Protocolo de Colaboração entre o município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho.

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, que consta como documento anexo à presente ata sob o número_____.

-----Mais deliberou, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

-----Montemor-o-Velho, 18 de fevereiro de 2013-----

A Assistente Técnica,

Anita Raquel Madaleno Oliveira

Anita Raquel Madaleno Oliveira

PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO MOSTRA DE GASTRONOMIA NOS RESTAURANTES

PREÂMBULO

O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho.

A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população.

Por outro lado, este património se não for cuidadosamente orientado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse.

Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, a Câmara Municipal programou realizar este Festival, no âmbito das suas competências, alínea u), do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, servindo o presente documento para estabelecer as normas de funcionamento.

[1_] REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

[1.1.] O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio é um evento organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretendendo ser um impulsionador de promoção da gastronomia e da cultura regional.

[1.2.] O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio (Mostra de Gastronomia nos Restaurantes) decorrerá entre os dias 14 e 23 de março de 2014, nos vários restaurantes aderentes.

[2_] PARTICIPAÇÃO

[2.1.] A admissão ao 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio fica formalizada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República

3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

[2.2.] O prazo de inscrição decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

[3_] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE ADMISSÃO

[3.1.] Cada restaurante terá, obrigatoriamente, de apresentar uma ementa turística cujo componente principal seja o arroz do Baixo Mondego, não descorando no entanto os produtos hortícolas produzidos nesta região. Esta ementa deverá incluir sopa, um prato de arroz de carne

ou de peixe e doçaria local. Deverá ser apresentado o valor total da mesma para efeitos de divulgação.

[3.2.] Pretende-se, com esta mostra, promover a gastronomia local, pelo que não serão aceites pratos, na ementa turística, que não se enquadrem no contexto do Concelho de Montemor-o-Velho.

[3.3.] Será obrigatório o uso de arroz produzido no Vale do Mondego.

[3.4.] Não será permitida a apresentação de uma ementa diferente da previamente acordada.

[3.5.] Ficarão sujeitos a visitas de uma Comissão de Verificação da Qualidade, a qual será constituída por um representante de cada uma das tasquinhas presentes no Festival e um técnico da Câmara Municipal.

[4.] CONDIÇÕES DE DIVULGAÇÃO

A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho será responsável pela divulgação deste evento, junto dos meios de comunicação social, com referência específica a todos os participantes, bem como o fornecimento de materiais de divulgação.



MONTEMOR-O-VELHO
FESTIVAL DO ARROZ & LAMPREIA
SABORES DO CAMPO E DO RIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

MOSTRA DE GASTRONOMIA NOS RESTAURANTES

IDENTIFICAÇÃO
MORADA
CONTACTOS
ENDEREÇO ELETRÓNICO
PÁGINA WEB

Nota 1: Deverá anexar a esta ficha de inscrição a ementa turística, com o respetivo preço final.

Nota 2: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia / dos Sabores do Campo e do Rio (Mostra de Gastronomia nos Restaurantes), declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____



PROPOSTA DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO

12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio

PREÂMBULO

O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho.

A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população.

Por outro lado, este património se não for cuidadosamente orientado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse.

Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, a Câmara Municipal programou realizar este Festival, no âmbito das suas competências, alínea u), do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, servindo o presente documento para estabelecer as normas de funcionamento.

[1_] REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

[1.1.] O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio é um evento organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretendendo ser um impulsionador da promoção da gastronomia e da cultura regional.

[1.2.] O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio decorrerá entre os dias 14 e 23 de março de 2014, no Centro Histórico da Vila de Montemor-o-Velho, junto ao Mercado Municipal.

[1.3.] O 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio estará aberto ao público com o seguinte horário de funcionamento: dias de semana, das 12h00 às 24h00 | fins-de-semana, das 12h00 às 02h00.

[1.4.] Poderão, eventualmente, colaborar outras entidades, como apoiantes, desde que contribuam para o sucesso do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio.

[2_] PARTICIPAÇÃO

[2.1.] A participação no 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio poderá ser concretizada sob sete formas:

- (1) Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas);
- (2) Doçaria Regional;
- (3) Posto de Venda de Arroz Carolino do Baixo Mondego;
- (4) Posto de Venda de Café;
- (5) Outros pontos de venda, no pátio do Mercado Municipal;
- (6) Animação Cultural;



(7) Artesanato.

[2.2.] O prazo de inscrição decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

[3.] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS (TASQUINHAS)

[3.1.] A admissão das Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas) é exclusiva a entidades sem fins lucrativos e é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição nº 1, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

[4.] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DOÇARIA REGIONAL

[4.1.] A admissão da Doçaria Regional é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição nº 2, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

[5.] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE ARROZ CAROLINO DO BAIXO MONDEGO

[5.1.] A participação do Posto de Venda de Arroz Carolino do Baixo Mondego é efetuada mediante convite aos produtores do concelho.

[6.] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO POSTO DE VENDA DO CAFÉ

[6.1.] A admissão do Posto de Venda do Café é exclusiva a entidades sem fins lucrativos e é efetuada mediante a apresentação de candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição nº 3, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

[7.] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE OUTROS PONTOS DE VENDA

[7.1.] A admissão de outros pontos de venda, no pátio do Mercado Municipal, é efetuada mediante candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição nº 4, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
Praça da República
3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt





[8_] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA ANIMAÇÃO CULTURAL

[8.1.] A participação da animação cultural é efetuada mediante candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição nº 5, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República

3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

[9_] CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ARTESANATO

[9.1.] A participação do artesanato é efetuada mediante candidatura, através do preenchimento e entrega da ficha de inscrição nº 6, que se anexa, e que faz parte integrante do presente documento, para um dos seguintes endereços:

Por Carta: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Praça da República

3140-258 Montemor-o-Velho

Por e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt

[10_] ANÁLISE E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

[10.1.] As candidaturas das Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas) serão apreciadas pelo serviço de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: data de registo de entrada da inscrição; estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local e experiência na área objeto de concessão.

[10.2.] Na ausência de candidatos suficientes para o total preenchimento dos espaços designados para Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas), reserva-se o direito à organização de convidar unidades de restauração profissionalizadas.

[10.3.] As candidaturas da Doçaria Regional serão apreciadas pelo serviço de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: data de registo de entrada da inscrição; estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; reconhecimento da competência para divulgação da gastronomia local e experiência na área objeto de concessão.

[10.4.] As candidaturas do Posto de Venda do Café serão apreciadas pelo serviço de Cultura e Turismo, segundo os seguintes critérios: data de registo de entrada da inscrição; estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; a não participação nas Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas).

[10.5.] A seleção de outros pontos de venda será feita de acordo com a data de registo de entrada da mesma.

[10.6.] A seleção da animação cultural será feita de acordo com a data de registo de entrada da mesma.

[10.7.] A seleção do artesanato será feita de acordo com a data de registo de entrada da candidatura; estar sediado na área do concelho de Montemor-o-Velho; ser uma técnica artesanal antiga com tradição no concelho.

[10.8.] Da decisão de exclusão de qualquer candidato, não cabe reclamação.

[11_] PAGAMENTO

[11.1.] Pela participação e utilização dos espaços individuais, cada participante selecionado fica obrigado ao pagamento do preço de:

(1) Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas) | **250€;**



(2) Outros pontos de venda, no pátio do Mercado Municipal | 50€.

[11.2.] Os pagamentos referidos na cláusula anterior deverão ser efetuados até ao dia 10 de março, sob pena da caducidade da atribuição do lugar ao participante selecionado.

[11.3.] Verificando-se a caducidade da atribuição do lugar, será o mesmo atribuído à candidatura ordenada em lugar subsequente, a qual deverá efetuar o pagamento até ao dia 14 de março às 16h00.

[12.] ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO

[12.1.] A organização reserva-se ao direito de definir a conceção geral do espaço, em conformidade com as características e interesses do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio.

[12.2.] A localização específica de cada participante nas áreas de Unidade de Produção de Alimentos (Tasquinhas), Doçaria Regional e Artesanato, será determinada por sorteio, a realizar no dia 7 de março, pelas 18h00, nos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho, com a presença de todos os interessados.

[13.] FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO ALIMENTAR (TASQUINHAS)

[13.1.] A organização do evento assegurará um espaço próprio, coberto, para a cozinha e copa (com respetivas ligações de água potável – bancada com pia, torneira, esgoto e eletricidade, termoacumulador e balde do lixo com pedal). Haverá, ainda, um outro espaço coberto para a colocação de mesas e cadeiras.

[13.2.] Qualquer alteração que o expositor deseje efetuar no âmbito destes itens, deverá comunicar e solicitar parecer junto da organização.

[13.3.] A colocação de fogões, aparelhos de refrigeração, outros aparelhos, mobiliário necessário, bem como a respetiva decoração do stand, são da responsabilidade de cada um dos participantes. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho colocará no stand unicamente um balcão para atendimento ao público.

[13.4.] Os stands deverão ser **decorados com artefactos típicos** da sua localidade, tomando sempre como referência o tema do arroz e da lampreia, do rio e do campo. Será atribuído um prémio pela melhor decoração, que consistirá na escolha do local da “tasquinha” na edição do Festival do ano seguinte, cujos critérios a avaliar serão: adequação ao tema do festival; originalidade e criatividade; harmonia e estética do conjunto. O júri será composto pelo Sr. José Craveiro, o designer de interiores Filipe Machado e um técnico da Câmara Municipal.

[13.5.] Os participantes que servem ao público deverão **usar trajos regionais**, característicos da sua localidade.

[14.] MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS

[14.1.] A montagem e decoração dos stands terão que ser feitas, impreterivelmente até às 12h00 do dia 14 de março de 2014, existindo serviços de segurança a partir das 17h30 do dia 13 de março de 2014, tendo em conta que a inauguração do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio será às 19h00 do dia 14 de março de 2014.

[14.2.] A desmontagem dos stands terá que ser feita, impreterivelmente, até às 24h00 do dia 24 de março de 2014, deixando a partir daí de ser assegurados os serviços de segurança.

[15.] EMENTA

[15.1.] Os participantes – Unidades de Produção de Alimentos (Tasquinhas) – deverão obrigatoriamente apresentar uma ementa cuja componente principal seja o arroz do Baixo Mondego e a lampreia, bem como, os produtos hortícolas aqui produzidos.



[15.2.] Os participantes – Unidades de Produção de Alimentos (*Tasquinhas*) – poderão apresentar, como complemento, outras ementas alternativas, que se mantenham fiéis à cozinha regional, desde que previamente acordadas com a organização.

[16.] NORMAS DE EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS E HIGIENE

[16.1.] A participação no 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor, relativa aos estabelecimentos de restauração, considerando, no entanto, as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o evento.

[16.2.] É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objetivo de evitar risco de contaminação.

[16.3.] O pessoal de serviço deverá garantir que as condições de higiene e segurança alimentar sejam cumpridas por todos, nomeadamente, o que respeita à higiene das instalações, manipuladores de alimentos e dos próprios alimentos. Tudo com o objetivo primordial de assegurar um elevado nível de proteção da saúde pública.

[16.4.] As instalações devem ser mantidas sempre limpas e em boas condições.

[16.5.] O vestuário dos manipuladores de alimentos deve ser adequado: bata, touca e sapatos fechados (tudo de cor clara) e mantido limpo.

[16.6.] Na área onde se manipulem alimentos é expressamente proibida a utilização e armazenamento de produtos de limpeza.

[16.7.] A *copa suja* e a *copa limpa* devem estar sempre bem delimitadas, de modo a não haver contaminação cruzada entre alimentos crus/confecionados e louça limpa/suja.

[16.8.] É proibida a utilização de qualquer material poroso, impotrescível, permeável e absorvente.

[16.9.] As superfícies em contacto com os alimentos devem ser mantidas em boas condições de higiene e devem ser facilmente limpas, e sempre, que necessário, desinfetadas.

[16.10.] Todas as louças e utensílios de cozinha, entre as refeições, devem ser guardados ao abrigo de resíduos, animais e poeiras.

[16.11.] Todos os stands participantes têm de ter, no seu interior, recipientes para os lixos com acionamento não manual, para que os resíduos das salas onde se encontrem alimentos, sejam retirados o mais rápido possível.

[16.12.] É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendem maus cheiros e em geral aqueles que possam molestar os outros expositores e o público visitante.

[16.13.] Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a presença diária de funcionários para efetuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza e higienização do espaço ocupado por cada um (copa e cozinha), assim como, a colocação das cadeiras sobre as mesas, para permitir, no final do serviço, uma eficaz limpeza exterior.

[16.14.] Será efetuada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, acompanhados pela Delegação de Saúde e Bombeiros, uma vistoria a todos os espaços com o objetivo de atribuir uma licença de utilização provisória para restauração e bebidas. Esta vistoria será efetuada na tarde do dia 13 de março de 2014.

[16.15.] É obrigatória a afixação de preços de todos os produtos comercializáveis, assim como a apresentação em cada mesa de, pelo menos, uma ementa.

[17.] CONDIÇÕES DE DIVULGAÇÃO

[17.1.] A organização garantirá som durante o horário de funcionamento, ficando cada



CS
ML

Unidade de Produção de Alimentos responsável por contribuir para a animação do seu espaço.

[17.2.] A organização garantirá uma vasta cobertura do evento, com referência específica a todos os participantes.

[18.] CONSIDERAÇÕES GERAIS

[18.1.] Estará em funcionamento um secretariado no recinto do Festival, especialmente vocacionado para prestar informações, apoio e resolução de questões logísticas, tendo o seguinte horário: dias de semana, das 12h00 às 24h00 | fins-de-semana, das 12h00 às 02h00.

[18.2.] Além de garantir a vigilância do espaço, através dos serviços de segurança, a funcionar todos os dias das 0h00 às 9h00, a organização fará um seguro geral, devendo cada participante entregar a lista de bens a segurar à organização, em formulário próprio a fornecer pela mesma, até ao dia 10 de março de 2014, sob a pena de não ser incluído no seguro acima referido.

[18.3.] Será constituída uma Comissão de Verificação da Qualidade a qual será constituída por um representante de cada Unidade de Produção de Alimentos (Tasquinha) e um técnico da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo com objetivo avaliar a participação de cada uma das Unidades no evento.

[18.4.] Haverá uma “Prova Cega”, como forma de avaliação da participação de cada Unidade de Produção de Alimentos (Tasquinha), a qual será feita pela Comissão referida no ponto anterior, e o vencedor terá como prémio a sua admissão e respetiva isenção do pagamento neste evento no ano seguinte.

[18.5.] Em caso de incumprimento de quaisquer normas legais regulamentares, será o facto resolvido mediante as autoridades competentes e sempre que possível, através de acordo entre as partes. As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 24 horas sobre o ato que lhes deu origem.



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº1 UNIDADES DE PRODUÇÃO ALIMENTAR (TASQUINHAS)

IDENTIFICAÇÃO
MORADA
CONTACTOS
ENDEREÇO ELETRÓNICO
PÁGINA WEB

Nota 1: Deverá anexar a esta ficha de inscrição a ementa obrigatória e proposta de ementas alternativas, com os respetivos preço unitário e preço final.

Nota 2: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Nota 3: A lista de bens a segurar deverá ser entregue, em formulário próprio, a fornecer pela organização, até ao dia 10 de março de 2014.

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____





FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 2 DOÇARIA REGIONAL

IDENTIFICAÇÃO
MORADA
CONTACTOS
ENDEREÇO ELETRÓNICO
PÁGINA WEB

Nota 1: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Nota 2: A lista de bens a segurar deverá ser entregue, em formulário próprio, a fornecer pela organização, até ao dia 10 de março de 2014.

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____





MONTEMOR-O-VELHO
FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA
SABORES DO CAMPO E DO RIO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 3 **POSTO DE VENDA DE CAFÉ**

IDENTIFICAÇÃO

MORADA

CONTACTOS

ENDEREÇO ELETRÓNICO

PÁGINA WEB

Nota 1: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Nota 2: A lista de bens a segurar deverá ser entregue, em formulário próprio, a fornecer pela organização, até ao dia 10 de março de 2014.

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____





FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 4

OUTROS PONTOS DE VENDA (MERCADO MUNICIPAL)

IDENTIFICAÇÃO
MORADA
CONTACTOS
ENDEREÇO ELETRÓNICO
PÁGINA WEB

Nota: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____





FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 5 ANIMAÇÃO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO
MORADA
CONTACTOS
ENDEREÇO ELETRÓNICO
PÁGINA WEB
DIA E HORÁRIO
PROPOSTA DA ANIMAÇÃO

Nota: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Horários: dia 14/03 (das 21h00 às 0h00); dia 15/03 (das 14h00 às 20h00); dia 16/03 (das 14h00 às 20h00 e das 22h00 às 0h00); dia 21/03 (das 22h00 às 0h00); dia 22/03 (das 14h00 às 20h00 e das 22h00 às 0h00); dia 23/03 (das 14h00 às 20h00 e das 22h00 às 0h00).

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____





MONTEMOR-O-VELHO
FESTIVAL DO ARROZ E LAMPREIA
SABORES DO CAMPO E DO RIO



FICHA DE INSCRIÇÃO Nº 6 ARTESANATO

IDENTIFICAÇÃO

MORADA

CONTACTOS

ENDEREÇO ELETRÓNICO

PÁGINA WEB

TIPO DE ARTESANATO

Nota: O prazo de inscrição definido pela Câmara Municipal decorrerá entre 19 e 26 de fevereiro de 2014, publicitando-se o resultado da apreciação das candidaturas a partir do dia 28 de fevereiro de 2014.

Depois de ter tomado conhecimento do Regulamento do 12.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, declaro que aceito as condições de participação.

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 10/02/2014
a 17/02/2014

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
4/2014	Declaração	António Simões Vergeiro	Tentugal	X		07-01-2014	12-02-2014	35	24
65/2013	Adm. Com. Prévia	Costa & Sintra, Lda.	Tentugal	X		29-01-2014	12-02-2014	13	10
73/2012	Deferimento Final	Gilberto Marques Martinho	Liceia	X		27-01-2014	12-02-2014	15	12
8/2014	Alvará Aut. Utilização	Maria Manuela Ferreira Oliveira	Pereira	X		27-01-2014	12-02-2014	15	12
45/2013	Deferimento Final	Dorinda Marto Gomes Gonçalves	Arazede	X		17-01-2014	12-02-2014	25	22
45/2013	Isenção Gas	Dorinda Marto Gomes Gonçalves	Arazede	X		17-01-2014	12-02-2014	25	22
115/2011	Deferimento Final	Edite Nobre Laranjeiro Monteiro	Carapinheira	X		03-02-2014	12-02-2014	9	7
115/2011	Isenção Gas	Edite Nobre Laranjeiro Monteiro	Carapinheira	X		03-02-2014	12-02-2014	9	7
106/2011	Alvará de Construção	José Manuel Cruz Cacho e Outra	Abrunheira	X		05-02-2014	12-02-2014	7	5
61/2012	Alvará de Licença	João José Couceiro Mendes Bicho e Out.	Carapinheira	X		04-02-2014	12-02-2014	8	6
5/2013	Prorrogação Prazo	Júlio Santos Azenha e Outra	Arazede	X		20-01-2014	12-02-2014	22	17
118/2011	Alvará de Licença	Mário Monteiro Travassos	Carapinheira	X		21-01-2014	12-02-2014	21	16
9/2014	Alvará Aut. Utilização	Isabel Maria Coelho Pereira	Arazede	X		07-02-2014	12-02-2014	5	3
4/2014	Deferimento Final	Pedro José Baptista Ferreira	Pereira	X		24-01-2014	12-02-2014	18	13
10/2014	Alvará Aut. Utilização	Sérgio Manuel Bernardes da Silva e Outra	UFMMVG	X		28-01-2014	12-02-2014	14	11
1/2013	Licenciamento	Outeiro do Mondego Eventos	Tentugal		X	03-02-2014	12-02-2014	9	7
72/2013	Prorrogação Prazo	Nuno Miguel da Silva Azevedo	Arazede	X		14-01-2014	12-02-2014	28	24
103/2012	Deferimento Final	Azenha & Gonçalves, Lda.	Carapinheira	X		16-01-2014	12-02-2014	26	22
80/2013	Adm. Com. Prévia	LIDL & Companhia	UFMMVG	X		14-01-2014	12-02-2014	28	24
69/2013	Def. Renov. Licença	Orlando Gomes Sebastião	Arazede	X		25-11-2013	12-02-2014	77	55
70/2013	Deferimento Final	Maria de Fátima Almeida Sousa e Outro	Carapinheira	X		23-01-2014	12-02-2014	19	14

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

11/2014	Alvará Aut. Utilização	MCO - Gestão e Inovação de Transp., Lda.	Carapinheira	X	06-02-2014	12-02-2014	6	4
29/2013	Alvará de Licença	Dionísio da Silva Ângelo	UFMMVG	X	31-01-2014	12-02-2014	12	9
126/2013	Alvará Aut. Utilização	Fernando Galante Parente e Outros	Pereira	X	29-01-2014	12-02-2014	13	10
38/2013	Deferimento Final	Ofélia Maria Pessoa Maia e Outro	Seixo	X	10-02-2014	12-02-2014	2	2
38/2013	Isenção Gas	Ofélia Maria Pessoa Maia e Outro	Seixo	X	10-02-2014	12-02-2014	2	2
5/2014	Def. Renov. Licença	António José da Cruz Fernando	Arazede	X	20-01-2014	12-02-2014	22	17
8/2014	Certidão	Ricardo Daniel Madeira da Rosa	Santo Varão	X	28-01-2014	17-02-2014	19	14
60/2013	Alvará de Construção	Pedro Miguel dos Reis Simões	Meãs	X	28-01-2014	17-02-2014	19	14
68/2013	Alvará de Licença	Ulisses Santos Gonçalves	Liceia	X	07-02-2014	17-02-2014	10	6
131/2013	Alvará Aut. Utilização	António Correia Lopes de Sousa	Carapinheira	X	12-02-2014	17-02-2014	5	3

Nº total de decisões de deferimento	30
Nº total de decisões de indeferimento	1
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	24
PRAZOS MÉDIOS	
	17,4
	13,4